PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1.180 /70

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de CR$ 400,00 -- (quatrocentos cruzeiros), para efetuar pagamento - da Atendente do Sub-Pôsto Médico de Cruz do Rebouças, referente ao exercício de 1969.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º da presente Lei será concedida a funcionária Antonia - de Araújo Silva.

Art. 3º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 29 DE JULHO DE 1970.

CLOVIS LACERDA LEITE
PREFEITO